

LEI n° 98

Autoriza a construção de prédios escolares.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar, mediante concorrência pública ou administrativa, obras de construção de prédios para escolas rurais do município, de acordo com projetos, especificações e orçamentos a serem elaborados pelo Serviço de Obras, podendo para este fim, despende até a importância de Cr\$25.000,00.

Art. 2º - Para atender à despesa autorizada no artigo anterior, será incluída dotação própria no orçamento para o exercício de 1952.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1952.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 14 de Novembro de 1951.

Gustavo Barbosa
Prefeito Municipal